



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.923, DE 24 AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização de audiências de conciliação do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais”

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 2º, da Lei nº 5.355, de 23 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, que a prorrogação do prazo para a realização de audiências de conciliação do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais” se mostra conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos pelas partes, bem como da repercussão positiva junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a toda comunidade:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias, para a realização das audiências do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais”, destinados à realização acordos sobre créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Conciliação – CEJUSC, órgão do Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo único. As audiências para realização das sessões de conciliação poderão ser realizadas no prédio da Justiça Restaurativa (Praça Paulo Setúbal, nº 71, Centro -Tatuí/SP) ou via remota.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de agosto de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL